



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 2805 – Ano 12 Quarta- feira, 8 de setembro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Edital de Chamamento Público.....	3
Edital.....	10
Extrato.....	23
Aditivo.....	23
Avisos de Licitações.....	23
Aviso de Suspensão.....	25

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SG/nº 1321/21, de 1º de setembro de 2021.**

*Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para biênio 2021-2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com nº 7.341 de 07/11/2018, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pelo Decreto SG/nº 1520/20, de 11/12/2020, conforme segue:

#### **II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**

##### **d) Associação dos Deficientes Visuais do Sul - ADVISUL**

Titular: Osana de Oliveira Gonçalves

Suplente: Valentim Nesi

Criciúma, 1º de setembro de 2021.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 1341, de 02 de setembro de 2021**

*Nomeia integrantes para comporem a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público 001/2021 do Fundo Municipal de Inovação de Apoio a Soluções Inovadoras para Criciúma em Apoio à Indústria Local e à Administração Pública Municipal.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/90 e nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, resolve:

NOMEAR:

a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público 001/2021 do Fundo Municipal de Inovação de Apoio a Soluções Inovadoras para Criciúma em Apoio à Indústria Local e à Administração Pública Municipal, composto pelos seguintes integrantes:

- I – Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – Oscar Rubem Klegues Montedo;
- II – Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – Edson Silva;
- III – Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC – Luciano Bilessimo;
- IV – Federação das Indústrias de Santa Catarina – FIESC – Valmir Cabral;
- V – Núcleo de Base Tecnológica – NBT – Maycon Marchiori.

Criciúma, 02 de setembro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

---

**DECRETO SG/nº 1344/21, de 03 de setembro de 2021.**

*Nomeia a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Agentes Comunitário De Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma .*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais, e ainda,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

- I – Eliane Salib Santos - 29436;
- II – Juliane Zanon - 56672;
- III – Luara Aparecida Pottratz Alves de Sousa – 55816;
- IV – Katiane Figueiredo -56295;
- V – Samanta Teixeira Barros – 56914;

**Art. 2º** Fica designado como presidente da comissão de Processo Seletivo Simplificado o Sra. Juliane Zanon

**Art. 3º** Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar o Termo de Referência para contratação de empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado, acompanhar e fiscalizar o processo e a publicação do resultado final.

**Art. 4º** Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 03 de setembro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

---

**DECRETO SG/nº 1349/21, de 6 de setembro de 2021.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e designa comissão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999.

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam as servidoras DAIANA SILVEIRA COLOMBO, Orientadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, MÁRCIA FRANCISCA MENDES, professora, representante do SISERP e SOLANGE CASTAGNEL, Fonoaudióloga, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis infrações referentes a servidora J.S.T, matrícula 55.387 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Processo Administrativo nº 619206/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Criciúma, 6 de setembro de 2021.

**RICARDO FABRIS** -Prefeito do Município de Criciúma, em exercício  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 1356/21, de 08 de setembro de 2021.**

*Afasta servidora da Secretaria Municipal de Educação.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 012/99, em seu artigo 161,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Afastar a servidora **J.S.T**, matrícula **55.387**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Criciúma, conforme Artigo 161 da Lei complementar 012/99.

**Art. 2º.** O afastamento iniciará a partir da ciência do servidor, sem prejuízo da remuneração;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 08 de setembro de 2021.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

## Edital de Chamamento Público nº 001/2021

### Governo Municipal de Criciúma

DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS PARA CRICIÚMA EM APOIO À INDÚSTRIA LOCAL E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Considerando que a Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as normas de incentivo às atividades tecnológicas e de inovações realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no município de Criciúma/SC.

Considerando que para a realização dos objetivos da referida Política foram constituídos – entre outros instrumentos – o Conselho Municipal de Inovação, de caráter consultivo, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento social, científico, tecnológico, empreendedor, econômico, ambiental e inovador no Município de CRICIÚMA; e o Fundo Municipal de Inovação, com o objetivo de

apoiar, mediante incentivo financeiro a implantação, expansão e a reativação de empreendimentos ou projetos empresariais, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do município;

E, considerando os esforços empreendidos pelo Poder Público Municipal, conjuntamente com as Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), do Setor Empresarial e da Sociedade Civil no sentido de transformar o município de CRICIÚMA em um polo de tecnologia para apoiar a indústria, o comércio, e a administração pública;

O presente edital de chamamento público dispõe sobre a seleção e desenvolvimento de projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da indústria do comércio e da administração pública municipal, em conformidade com a Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, que cria o Fundo Municipal de Inovação.

## 1. DA ABERTURA

1.1. O Município de CRICIÚMA, por meio do Chefe do Poder Executivo, o Fundo Municipal de Inovação, a Secretaria de Fazenda, por meio de seu Secretário e a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Inovação por meio de seu Diretor, seguindo as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Inovação e respeitando as normas da legislação vigente, tornam público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção de projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da indústria, do comércio, e da administração pública municipal, que serão contemplados nos termos deste edital, com base na Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, Instrução Normativa N.TC - 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado, Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.973/2004, Lei Federal Nº 13.243/2016, Decreto Nº 9.283/2018 e legislações complementares.

1.2. A presidência do Fundo Municipal de Inovação (FMI), de responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda, será responsável pela normatização do presente EDITAL, como determina o Art. 6, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste EDITAL a distribuição de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na forma de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Inovação, para projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de interesse da indústria, do comércio e da administração pública municipal, nos seguintes eixos: 1. Produtos e equipamentos; 2. Softwares e aplicativos; 3. Eficiência na gestão pública; 4. Eficiência na prestação de serviços à comunidade e ao cidadão.

2.2 O valor máximo de cada projeto deve limitar-se a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.3 O prazo de execução dos projetos deverá ser de no máximo 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 2 (dois) meses mediante aprovação da Comissão para Seleção e Financiamento (CSM).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptas a participar como proponentes neste edital Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

3.2. No caso de proponente Pessoa Jurídica, a responsável pela execução do Projeto será a indicada pela instituição, entidade ou empresa, no ato da inscrição.

3.3. O proponente poderá inscrever até 3 (três) projetos com objetos distintos, independente da área ou modalidade, podendo ser contemplado em apenas 1 (um).

## 4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste edital:

- a) De servidores públicos municipais;
- b) De conselheiros e suplentes do Conselho Municipal de Inovação;
- c) Ao Gestor do Fundo Municipal de Inovação;
- d) Às pessoas jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com o Município de Criciúma, a Secretaria de Fazenda ou outra entidade pública, da qual tenha recebido, parcial ou integralmente recursos; e
- e) Às pessoas jurídicas que, na condição de contempladas em editais de outros Fundos Municipais, não concluíram a execução ou não entregaram os resultados finais do projeto conforme o Plano de Trabalho.

4.2. O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação, submeterá o infrator à exclusão neste EDITAL e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na legislação municipal.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.
- 5.2. As inscrições dos projetos serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente com o preenchimento e envio do formulário disponível no site [inova.criciuma.sc.gov.br](http://inova.criciuma.sc.gov.br), do dia 08 de agosto de 2021 até as 23h59 do dia 24 de outubro de 2021, horário de Brasília.
- 5.3. Para fazer a inscrição, o proponente deverá acessar a página inicial no endereço eletrônico [inova.criciuma.sc.gov.br](http://inova.criciuma.sc.gov.br) e acessar o link para os formulários de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2021 DO Fundo Municipal de Inovação—APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS para a indústria, comércio e administração pública municipal. Para validação da inscrição, deverá realizar o preenchimento completo dos formulários. A partir da confirmação eletrônica da inscrição, os dados não poderão mais ser alterados.
- 5.4. O proponente deverá inscrever o Projeto de forma individual.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por outros meios que não os descritos neste EDITAL.
- 5.6. Os arquivos devem ser enviados em formato .pdf e é de responsabilidade do proponente conferir a indexação e o formato dos arquivos.
- 5.7. É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados.
- 5.8. São de exclusiva responsabilidade do proponente a falha na inscrição por problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e/ou na linha de comunicação.
- 5.9. Os proponentes poderão esclarecer suas dúvidas via e-mail para [inova@criciuma.sc.gov.br](mailto:inova@criciuma.sc.gov.br).
- 5.10. Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste edital.
- 5.11. É dever do proponente, após aprovação do CSM, submeter o plano de trabalho no sistema GER, sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os documentos que deverão constar como cópia digitalizada, em formato .pdf, indexados ao formulário no ato da inscrição, são os seguintes:
  - 6.1.2. Dados do proponente pessoa jurídica (Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos):
    - a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;
    - b) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
    - c) Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
    - d) Currículo profissional e de formação acadêmica;
    - e) Cópia do Contrato ou Estatuto Social (caso possua);
    - f) Cópia do documento de representação da PJ (ata de posse, estatuto, procuração, contrato social, etc.) (caso possua);
    - g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
    - h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
    - i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - j) Declaração que não emprega menor, conforme Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
    - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
    - l) Certidão de Regularidade do FGTS;
    - m) Vídeo de no máximo 03 minutos, acessível por link web (Youtube, Vímeo ou plataforma de streaming equivalente) contendo um pitch da solução proposta.
    - n) Documentos opcionais (não obrigatórios): outras Declarações de empresas ou da prefeitura que comprovem o problema ou validem a solução proposta, autorizações, arquivos de fotos, e outras informações e documentos complementares para compreensão do Projeto. Informações adicionais que contribuam para comprovação da capacidade técnica do proponente e equipe técnica (clipagem, certificados, diplomas e outros).

## 7. DAS COMISSÕES

- 7.1. Para a realização deste Edital será usada a Comissão de Seleção e Monitoramento criada no âmbito do Conselho Municipal de Inovação, para organização, acompanhamento e avaliação, sem remuneração pelos trabalhos prestados.
- 7.2. A CSM será composta pelos 5 (cinco) membros já indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Criciúma, sendo de sua competência:
  - a) Receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
  - b) Habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital e
  - c) Acompanhar, assessorar e secretariar as reuniões da Comissão de Municipal de Inovação.
  - d) Com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito do Projeto concorrente aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência a análise, o julgamento, a seleção e classificação dos Projetos dos proponentes habilitados, bem como analisar e responder recursos interpostos relativos à seleção.
  - e) acompanhar a execução dos projetos aprovados.
- 7.2.1. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:
  - a) Representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

- b) Atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
- c) Responder recursos interpostos relativos à inscrição e habilitação.

7.3. Os membros da CSM não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento da nomeação do membro da comissão, bem como a desclassificação do respectivo projeto.

7.4. Dos atos desta comissão, decorrentes da aplicação das normas deste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

7.5. Os membros nomeados para esta comissão deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir as diretrizes norteadoras da comissão dispostas nos critérios de avaliação e seleção deste edital.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O proponente será considerado selecionado após a análise documental.

8.2. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos participantes selecionados, bem como suas respectivas pontuações no site do Município.

8.3. Da análise da comissão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação. O recurso deverá ser encaminhado para [inova@criciuma.sc.gov.br](mailto:inova@criciuma.sc.gov.br).

8.4. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição.

8.5. Os recursos serão julgados pela CSM em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão justificadas e publicadas no site do Município.

8.6 A CSM é soberana em suas decisões.

## 9. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Entre os critérios de avaliação e seleção serão levados em conta como diretrizes gerais:

- a) Potencial de resolução de problemas reais que impactem em questões de interesse da indústria, do comércio e da administração pública municipal;
- b) Viabilidade de uso da solução pelo poder público, se cabível;
- c) Viabilidade de desenvolvimento, implementação, comercialização e gestão da solução;
- d) Inovação da proposta.

9.2. O Projeto do proponente habilitado na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da CSM que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

Nº	Crítérios de Avaliação	Pontuação
1	Avaliação do currículo e capacidade de produção do proponente e equipe	0 - 10
2	Exequibilidade do cronograma físico-financeiro	0 - 10
3	Excelência do Projeto quanto à definição do objeto, objetivos, justificativas e da apresentação da solução	0 - 10
4	Impactos sociais do projeto na administração pública, no comércio ou na indústria	0 - 10
5	Impactos econômicos do projeto na administração pública, no comércio ou na indústria	0 - 10
6	Impactos ambientais do projeto na administração pública, no comércio ou na indústria	0 - 10
7	Viabilidade e relevância da contrapartida	0 - 10
8	Planilha de expectativa orçamentaria	0 - 10
9	Clareza na explicitação dos possíveis clientes/mercado, concorrentes, diferenciais tecnológicos e estágio de desenvolvimento da solução	0 - 10
10	Aspectos de criatividade e inovação	0 - 10
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100 pontos</b>

a) Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 70 (setenta) pontos, como pontuação de corte.

b) Serão considerados aprovados os projetos com as maiores pontuações, por ordem de classificação.

c) Para efeito de desempate será considerada a maior pontuação na soma dos itens 4, 5 e 10.

## 10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Todas as propostas devem apresentar como contrapartida a associação a uma incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT pública ou privada com sede em Criciúma e devidamente habilitada para tal finalidade. O proponente poderá alocar até no máximo 20% do valor total do projeto para remuneração da incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT.

10.2 Por ocasião da assinatura do Termo, o empreendedor deverá apresentar documento comprobatório de associação a uma incubadora, parque tecnológico ou NIT, que assegure potencial apoio para o desenvolvimento do projeto.

10.3 Essa associação não implica, necessariamente, incubação, porém, deve ficar evidenciado que haverá apoio ao empreendedor, mesmo que virtualmente, por uma incubadora ou assemelhada.

10.4 Em cumprimento ao artigo 8º, da Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, quando houver o primeiro novo aporte financeiro de um terceiro, seja ele realizado por investidor individual, por um grupo de investidores individualmente ou em conjunto, ou ainda por um fundo de investimentos privado de venture capital ou private equity em até 05 (cinco) anos após o término da parceria entre o Município e o beneficiário, o Fundo Municipal de Inovação de Criciúma terá direito ao percentual de 3% que de acordo com instrumento celebrado entre as partes a título de royalties.

10.5 Este repasse de 3% incidirá apenas no momento deste primeiro aporte, após este, o Fundo Municipal de Inovação não terá mais direito a nenhum royalty.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. A divulgação dos projetos aprovados será por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e estará disponível para consulta no site do Município.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas.

## 12. DAS AUTORIZAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM E DEPOIMENTOS, LICENCIAMENTO

12.1. O Projeto contemplado com recurso previsto neste edital deverá ser executado em até 1 (um) ano a partir da publicação do instrumento celebrado;

12.2. O proponente que tiver Projeto contemplado por este edital autoriza a publicação de dados referentes ao produto desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pelo Município de Criciúma, respeitando a legislação vigente.

12.3. Fica ainda autorizado ao Município de Criciúma, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação os direitos de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto contemplado com concessão de recurso deste edital, na publicação de seus balanços, em eventos de natureza artístico, cultural ou científica de seu pleno interesse, e outros meios de divulgação.

12.4. O proponente contemplado deverá divulgar, obrigatoriamente, durante o período de execução do projeto, em todas as releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional da Prefeitura Municipal de Criciúma, da Secretaria Municipal de Fazenda, a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e do Fundo Municipal de Inovação destacados como realizadores, além da inscrição “Financiado com recurso público oriundo do EDITAL DO PROGRAMA INOVA CRICIÚMA”

## 13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

13.1. Os proponentes dos projetos aprovados celebrarão com o Município de Criciúma, Termo de Subvenção Econômica que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal Nº 4.320/69, 8.666/1993, Decreto 9.283/2018 e legislações complementares, Instrução Normativa específica do Município e demais obrigações decorrentes do presente edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural constantes no Plano de Trabalho apresentado.

a) O plano de trabalho constará como anexo do termo de subvenção econômica e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela concedente, desde que não desnature o objeto do termo:

I - por meio de comunicação justificada do responsável pelo projeto, com no mínimo 30 dias de antecedência, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado, e

II - por meio de anuência previa e expressa da concedente, nas demais hipóteses.

13.2. Para recebimento do recurso, o proponente selecionado deverá possuir o CNPJ sediado no município de Criciúma, até a data do recebimento, devendo manter este sediado no município pelo prazo determinado no item 13.9 deste edital.

13.3. Para o recebimento do recurso, fica obrigado o proponente contemplado, apresentar comprovante de abertura de conta corrente exclusiva para os fins deste edital, em instituição a ser indicada pelo Município.

13.4. O Município procederá com a convocação dos proponentes selecionados pelo edital para a assinatura do Termo de Subvenção Econômica para execução do projeto, os quais terão 10 dias úteis para se manifestar.

13.5. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

13.6. O proponente convocado poderá solicitar adiamento do prazo para assinatura do Termo de Subvenção Econômica, desde que justifique por escrito, o qual estará condicionado à análise e aceitação pela CSM.

13.7. Os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso previsto no Projeto. A Comissão Avaliadora poderá sugerir a redução do valor total da planilha financeira, bem como a redução ou ampliação do número de parcelas de repasse.

13.8. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações do objeto da proposta apresentada e aprovada.

13.9 Em caso de proponente Pessoa Jurídica, fica este obrigado a manter, a partir da assinatura do Termo de Subvenção Econômica, sua sede fiscal no município pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

#### 14. DA RESCISÃO – PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará na inabilitação do proponente para firmar novos compromissos com o Município de Criciúma por um prazo de 02 (dois) anos.

14.2. O proponente contemplado que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o Plano de Trabalho considerado como executado nos termos deste edital, terá que devolver o valor recebido, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais.

#### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente deverá encaminhar ao setor de Prestação de Contas após 90 dias do término do projeto a comprovação da utilização dos recursos, do andamento do projeto e de sua participação das atividades de mentoria da incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT. E no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da conclusão do projeto, um relatório final conjunto com a incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT da comprovação de utilização dos recursos e da execução do projeto, que deve ser utilizado como manual de prestação de contas, o Capítulo VII - da Prestação De Contas do Decreto Nº 9.283/2018, respeitando os regramentos contidos na Legislação do Marco Regulatório 13.019/2014 e da Instrução Normativa N-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado, e da lei 4.320/64, contendo a descrição dos objetivos, metas e resultados, de acordo com o Plano de Trabalho, incluindo a relação das ações desenvolvidas que comprovem a utilização dos recursos.

15.2. Os valores contratados deverão ser objeto de prestação de conta e seu não cumprimento implicará nas penalidades previstas em lei.

15.3. O Conselho Municipal de Inovação poderá a qualquer tempo da execução do projeto, solicitar prestação de contas parcial e/ou verificar o andamento dos trabalhos.

#### 16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os recursos necessários para atendimento do presente edital poderão ser utilizados para pagamento de pessoal e destinam-se para despesas de custeio.

16.2. O proponente receberá o recurso financeiro em moeda nacional, em consonância com a planilha de desembolso e financeira do Projeto.

16.3. O proponente contemplado deverá efetuar a abertura de conta corrente em instituição financeira pública federal a ser indicada pelo município, para realizar as movimentações financeiras do projeto.

16.4 Para fins deste edital serão utilizadas as dotações orçamentárias 05.01.1208.3.3.50 (83) fr 100 e 05.01.1208.3.3.60 (84) fr 100.

16.5. Itens Não Financiáveis:

a) Despesas de capital.

b) Pagamento de taxas, tarifas e/ou multas.

c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidores públicos em qualquer esfera.

16.6 A liberação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação será realizada em parcela única, repassada após a publicação do termo de Subvenção Econômica, pelos representantes das partes interessadas, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Criciúma.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente EDITAL será conhecido por meio do site do Município e poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após a sua publicação.

17.2. Fica reservado ao Município de Criciúma e/ou ao Gestor do Fundo Municipal de Inovação o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as resoluções ser adotadas pelos proponentes habilitados.

17.3. A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

17.4. O proponente contemplado por meio deste edital é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, Direitos Autorais e ou outras obrigações exigidas por Lei, bem como de suas retenções, recolhimentos e da veracidade das informações e documentos.

17.5. Os casos omissos referentes a este edital serão encaminhados ao Conselho do Fundo Municipal de Inovação para serem analisados, julgados e emitido parecer justificado.

17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

#### 18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

18.1. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: [inova@criciuma.sc.gov.br](mailto:inova@criciuma.sc.gov.br).

#### 19. DATAS IMPORTANTES

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento do Edital	08/09/2021	
Submissão dos projetos	08/09/2021	24/10/2021
Análise e Julgamento dos projetos	25/10/2021	28/10/2021
Divulgação e publicação dos projetos habilitados para fomento	29/10/2021	
Apresentação dos recursos administrativos	Até 05/11/2021	
Divulgação do resultado final dos contemplados pelo projeto	08/11/2021	
Prazo para manifestação acerca da assinatura do Termo de Subvenção Econômica	Até 5 dias úteis a partir da convocação pelo Município	
Prazo para entrega da Prestação de Contas Final	Até 90 (noventa) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.	

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

**CELITO HEIZEN CARDOSO** - Secretário da Fazenda

Criciúma, 08 de setembro de 2021.

#### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO

<p><b>Identificação do Proponente</b>  Nome (pessoa física ou jurídica)  CPF/CNPJ  Endereço: Rua, Bairro, CEP  e.mail  Fone</p>
---

**Identificação do Projeto**Título do Projeto  
Eixo (Item 2 do Edital)**Resumo do Projeto**Objetivo Geral  
Objetivos específicos  
Metodologia  
Estágio atual  
Estágio pretendido**Mercado**

Descreva o mercado potencial. Qual é o tamanho do mercado, já realizou algum estudo, quem são os principais concorrentes?

**Se a solução for para Prefeitura?****Etapas e metas**Etapa – metas – cronograma (início e fim)  
Resultados esperados**Despesas do Projeto**

Item de Despesa - justificativa

**Equipe**Nome  
CPF  
Nível de Formação  
Atividades desempenhadas no projeto

# Edital

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL Nº 019/2021 – PROCESSO SELETIVO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, de Emprego Público de **Agentes de Combate às Endemias (dengue)**, constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC, instituído pela Lei Municipal nº 5.133 de 20 de dezembro de 2007, mediante regras e condições estabelecidas neste edital e suas alterações.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Criciúma, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste.

1.2. O processo seletivo será executado sob a responsabilidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.

1.3 A validade do processo seletivo é de 12 meses sendo prorrogável por igual período contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final à critério da administração pública e se dará através de Decreto do Executivo.

1.4 O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Criciúma, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no processo seletivo.

1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a seguinte legislação vigente.

1.6. Os atos referentes a este Processo seletivo, após publicação em Diário Oficial do Município serão divulgados nos seguintes endereços eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/> e [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

## 2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O Processo Seletivo Público é destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, de Emprego Público de **Agentes de Combate às Endemias**, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do processo seletivo, constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

2.1.1 Os classificados nas vagas determinadas serão chamados durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação dos cargos, conforme a ordem de classificação.

2.1.2 Os candidatos classificados para as vagas de cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de vigência do presente processo seletivo conforme as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Criciúma.

2.2 As vagas, atribuições, requisitos, nível, remuneração e carga horária do cargo estão descritas no ANEXO II do presente edital.

### 2.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

2.3.1 Ser aprovado no processo seletivo.

2.3.2 Estar em gozo dos direitos políticos.

2.3.3 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.4 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.3.5 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2 deste edital.

2.4.6 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.4.8 Cumprir as determinações deste edital.

2.4.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

### 2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.4.2 Ficam reservadas vagas para portadores de necessidades especiais, conforme disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar 012/1999.

2.4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes, observado o disposto na Lei 7.853/1989.

2.4.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar cópia simples do laudo médico emitido nos últimos 30 dias, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 2.4.4.1 deste edital.

2.4.4.1 O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até o último dia de inscrições, via upload através do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> cópia simples do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 2.4.4 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.4.4.2 O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.4.4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 2.4.4 deste edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.4.4.4 O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.4.4.5 O resultado dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, na área do candidato, na data de **15 de outubro de 2021**.

2.4.4.6 O candidato poderá verificar a partir de **15 de outubro de 2021**, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

2.4.4.7 A inobservância do disposto no subitem 2.4.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e ao não atendimento às condições especiais necessárias quando das solicitações de atendimento especializado.

2.4.4.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

2.4.4.9 O candidato que se declarar deficiente deverá comprovar sua deficiência no período de apresentação dos documentos para admissão, e não o fazendo, ou não sendo aceita sua documentação comprobatória, será considerado desclassificado das vagas de deficientes e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.

2.5 A publicação do resultado final do processo seletivo será realizada em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

2.6 Sendo a deficiência considerada compatível com as atribuições do Emprego Público, uma vez aprovado no Processo Seletivo, o candidato deverá proceder ao provimento do Emprego Público, na forma estabelecida neste edital. O candidato, cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da lista de deficientes ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do Processo Seletivo.

2.7 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.1 A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, cujo valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.1.2 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma.

3.1.3 Os candidatos cujas inscrições haviam sido homologadas na vigência do Edital n. 002/2020 deverão efetuar uma nova inscrição para o cargo que pretendam concorrer, na forma e nos termos previstos neste Edital de abertura.

3.1.3.1 Fica assegurado o aproveitamento apenas do valor pago pela taxa de inscrição para os candidatos cujas inscrições foram homologadas na vigência do Edital n. 002/2020, desde que não tenham recebido o reembolso da quantia, caso em que deverão pagar a inscrição na forma e prazo indicado neste edital.

#### 3.2 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, solicitada no período entre **10h (dez horas) do dia 09 de setembro de 2021 até às 16h (dezesesseis horas) do dia 08 de outubro de 2021** (horário oficial de Brasília/DF).

**3.2.1.2 Será disponibilizado aos candidatos acesso a um computador no período entre 09 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021, entre 8h às 12h e 13h30 às 17h, nos dias úteis, na Sala 001 do Bloco Administrativo da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, situado na Avenida Universitária, nº 1.105, bairro Universitário, Criciúma – SC, 88806-000, Telefone: (48) 3431-2788, para que realizem a inscrição caso não tenham acesso à internet em outro equipamento, a qual será de exclusiva responsabilidade do candidato.**

3.2.2 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição. Preenchendo todos os campos obrigatórios e imprimindo o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

3.2.4 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/> e o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição relativa ao respectivo cargo selecionado.

3.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado de **09 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021**, respeitado o horário bancário.

3.2.5.1 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.2.5.2 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.

3.2.5.3 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.2.7 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

3.2.8 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo,

implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.9 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.2.10 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

3.2.12 Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição no processo seletivo de que se trata este Edital.

3.2.12.1 No caso de o candidato efetivar duas ou mais inscrições será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.

3.2.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.14 Não serão aceitos pedidos de isenção de taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Ordinárias nº. 10.567/1997 e nº. 17.457/2018 do Estado de Santa Catarina (doadores de sangue e de medula óssea) e Lei Municipal n. 5.260/2009.

3.2.14.1 O candidato deverá requerer a isenção por meio da área do candidato na opção “solicitar isenção” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, até o dia **23 de setembro de 2021**, à Comissão de processo seletivo. Após esse período, não serão aceitos novos envios.

3.2.14.2 O candidato deverá enviar via *upload*, para fim de comprovação da condição de doador de sangue, comprovante emitido por entidade oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente edital e, para fim de comprovação da condição de doador de medula óssea, a carteira com o número de inscrição junto ao REDOME.

3.2.15 O resultado dos pedidos de isenção estará disponível na “Área do candidato” no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>.

3.2.16 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

#### 4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do processo seletivo. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4.2 A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

4.3 A homologação das inscrições deferidas, bem como o local de realização das provas, serão via endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> sendo que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.

4.4 Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.

4.5 Não será aceito pedido de alteração de opção de cargo diferente daquela preenchida no requerimento de inscrição.

4.6 É responsabilidade do candidato confirmar a homologação da sua inscrição no dia **25 de outubro de 2021** e o local de realização da prova a partir do dia **28 de outubro de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>.

4.7 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FUCRI/UNESC.

#### 5. DAS PROVAS

5.1 O presente processo seletivo consistirá na realização de uma prova objetiva para todos os cargos do presente edital.

##### 5.2 DA PROVA OBJETIVA

###### 5.2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.2.1.1 A prova do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será realizada em **31 de outubro de 2021** na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, situada na Av. Universitária, 1.105, Bairro Universitário, Criciúma – SC, CEP: 88806-000, e terá duração de 03h00min (três horas) e tendo seu início às 9h (nove horas) e término às 12h00 (doze horas), horário de Brasília.

5.2.1.2 A prova objetiva para todos os cargos será de caráter classificatório e eliminatório.

5.2.1.3 A prova será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta. A prova será composta de 20 questões de conhecimentos gerais, sendo: 05 de língua portuguesa, 05 de raciocínio lógico, 05 de informática e 05 de atualidades; e de 20 questões de conhecimentos específicos para cada cargo e abordará os conteúdos programáticos especificados no Anexo I deste Edital, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato.

## 5.2.2 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.2.2.1 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

5.2.2.2 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.2.2.3 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.2.4 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.2.2.5 Todos os candidatos ao terminarem a prova deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.

5.2.2.6. Considerando a declaração do estado de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional, nos termos da Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, para a realização das provas, serão observadas as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Criciúma vigentes em cada momento.

5.2.2.7. O candidato somente poderá ter acesso à sala de aula se estiver observando as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Criciúma vigentes em cada momento, tais como fazendo o uso obrigatório de máscara, dentro outros, tendo em vista a pandemia da COVID-19.

## 5.2.3. DO MATERIAL PERMITIDO

5.2.3.1 Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

5.2.3.2 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

5.2.3.3 Durante a prova objetiva, não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

5.2.3.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;
- e) qualquer máquina calculadora ou similares e réguas de cálculo.

5.2.3.5 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 5.2.3.4 deste edital.

5.2.3.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela lei citada deverá apresentar-se na sala de coordenação do processo seletivo, no dia da aplicação das provas, antes do ingresso na sala de provas para preenchimento do termo de acautelamento de arma de fogo. A arma de fogo dos candidatos amparados pela lei citada neste item ficará de posse do candidato durante a aplicação da prova.

5.2.3.7 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.3.4 deste edital.

5.2.3.8 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

5.2.3.9 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

5.2.3.10 A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.2.3.11 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

## 5.2.4 DO ACESSO À SALA DE PROVA

5.2.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.2.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.4.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.2.4.4 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

5.2.4.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original.

5.2.4.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

5.2.4.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.4.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.2.4.9 O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para a início da realização da prova. **Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente as 8h50min (oito horas e cinquenta minutos).**

5.2.4.10 Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.2.4.11 Não haverá segunda chamada ou reaplicação a prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

## 5.2.5 DA SAÍDA DA SALA

5.2.5.1 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora a partir do início das provas

5.2.5.2 Decorrida 01 (uma) hora do início das provas o candidato poderá deixar o local de provas **levando apenas a grade de rascunho para gabarito fornecida pela equipe de aplicação.**

5.2.5.3 Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação diferente do mencionado no subitem 5.2.5.2 sob pena de eliminação.

5.2.5.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).

5.2.5.5 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

5.2.5.6 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

5.2.5.7 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

5.2.5.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

## 5.2.6 DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.2.6.1 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

5.2.6.2 Para realização da prova o candidato receberá o caderno de questões e a cartão de respostas personalizado.

5.2.6.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

5.2.6.2.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.2.6.2.3 No cartão de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

- 5.2.6.2.4 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas personalizado.
- 5.2.6.2.5 No cartão de respostas personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.2.6.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 5.2.6.4 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.2.6.5 As questões da prova e o seu gabarito estarão à disposição dos interessados a partir do dia 31 de outubro de 2021, após as 18h (dezoito horas), no site <https://unesec.selecao.net.br/>.

### 5.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

**5.3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.3.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 5.3.13 deste edital.

5.3.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

**5.3.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

**5.3.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

5.3.6 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3.6.1 A FUCRI/UNESC não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.3.6.2 Para garantir a aplicação do disposto neste edital a candidata, durante o período de amamentação, ficará acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**5.3.7 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.

5.3.8. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, salvo se efetuada a inscrição com o uso do nome social.

**5.3.9 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.3.10. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**5.3.11 O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

**5.3.12 O candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada** objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de prova ampliada;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de prova ampliada.

**5.3.12.1** O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de questões e folha de respostas) ampliado com fonte Arial, tamanho 24.

**5.3.13** A documentação citada nos subitens 5.3.1 a 5.3.12 deste edital deverá ser enviada de forma legível do dia 09 de setembro de 2021 ao dia 08 de outubro de 2021, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>. Após esse período, a solicitação será indeferida.

**5.3.13.1** O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.3.14** A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

**5.3.15** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 5.3 deste edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

**5.3.16** O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 5.3.1 a 5.3.12 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

**5.3.17** No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

**5.3.18** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.3.19** O resultado dos pedidos de atendimento especial deferido será divulgado no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, na data provável de 15 de outubro de 2021.

#### 5.4. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO

**5.4.1** Para garantir a lisura e segurança na realização da prova a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou na sala de prova, e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

**5.4.2** Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que por questões de saúde.

c) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**5.4.3** Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 5.2.3.4 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões ou a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer

etapa do processo seletivo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver;

r) não observar as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Criciúma, vigentes no momento, em decorrência da declaração do estado de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional, nos termos da Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde.

## 5.5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.5.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

5.5.2 A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva.

5.5.3 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
Raciocínio Lógico	05	0,25	1,25
Informática	05	0,25	1,25
Atualidades	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>10,00</b>

5.5.4 Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) assinalada no cartão de respostas que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;

b) assinalada no cartão de respostas que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;

c) que contenha mais de uma opção assinalada no cartão de resposta;

d) que não estiver assinalada no cartão de resposta; e

e) cuja resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de resposta.

5.5.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

5.5.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.

5.5.7 Será considerado classificado na prova o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no conjunto geral de questões da prova.

5.5.8 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 5.5.7 será eliminado do processo seletivo.

5.5.9 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova objetiva.

5.5.10 Para fins de desempate terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

c) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada.

## 6. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

6.1 É admitido pedido de recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição;

b) ao indeferimento do pedido de atendimento especializado;

c) ao conteúdo e à elaboração das questões da prova;

d) ao gabarito preliminar divulgado; e

e) à classificação final preliminar;

6.2 Os pedidos de recurso relativos deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site <https://unesc.selecao.net.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

6.2.1 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.

6.3 Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

6.3.1 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do processo seletivo, só será analisado o último transmitido.

6.3.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 6.1.

6.5 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no processo seletivo e o endereço completo para correspondência.

6.5.1 Os recursos intempestivos ou sem fundamentação não serão analisados.

6.5.2 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

6.6 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico do processo seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas aos Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

6.7 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Comissão Organizadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.8 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

6.10 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato será contratado (nomeado) no cargo, por ato do Poder Público Municipal obedecendo-se à ordem de classificação final por cargo e demais requisitos deste edital e da legislação vigente.

7.2 A classificação no presente processo seletivo gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, nomear candidatos aprovados de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.3 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente edital, para ocupação de vagas, na Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, conforme a necessidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Criciúma.

7.4 Após a publicação o candidato terá um prazo de 10 (dez) dias para providenciar e entregar a documentação completa solicitada. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida;

7.4.1 Os candidatos aprovados que optarem por não ocupar determinada vaga disponível naquele momento serão desclassificados, sendo convocado o próximo na lista de classificação.

7.5 Os atos relacionados ao chamamento e à contratação dos candidatos classificados serão regulados por edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município.

7.6 A admissão ocorrerá após a entrega da documentação exigida e após a elaboração de ato de Portaria pelo Poder Público.

7.7 Por ocasião da convocação, o candidato chamado deverá apresentar os documentos (anexo IV).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>.

8.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

8.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo no Setor de Concursos da Unesc, localizada na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário em Criciúma (SC), por meio do telefone (48) 3431-2788, ou via internet, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, e por meio do correio eletrônico [concursos@unesc.net](mailto:concursos@unesc.net).

8.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 1.6 deste edital.

- 8.6 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste edital.
- 8.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste edital.
- 8.8 A publicação do resultado final preliminar do processo seletivo será feita no dia 09 de novembro de 2021 contendo pontuação de todos os candidatos de acordo com a ordem classificatória por cargo.
- 8.9 A homologação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 16 de novembro de 2021 pela Prefeitura Municipal de Criciúma.
- 8.10 A Prefeitura Municipal de Criciúma e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.
- 8.11 A responsabilidade operacional do processo seletivo de que trata o presente Edital cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma.
- 8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de processo seletivo.  
Criciúma, 08 de setembro de 2021.

**RICARDO FABRIS** - Prefeito do Município De Criciúma, em exercício

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Gerais: 20 questões

**Atualidades:** Atualidade, cultura, economia, transformações e estrutura social. Política no Brasil e no mundo, tipos de energias, tecnologias empregadas na transformação da economia mundial, arte e cultura. Educação e desenvolvimento social. Aspectos importantes da história e da geografia brasileiras. Economia sustentável e biodiversidade.

**Português:** Ortografia, Linguagem Formal, Pronomes de Tratamento, Concordância Nominal e Verbal, Classes Gramaticais. Leitura e interpretação de pequenos textos. Escrita de palavras. Separação em sílabas. Gênero masculino e feminino. Ordem alfabética. Formação do plural aos substantivos terminados em vogal. Fonética: letra e fonema.

**Matemática/Raciocínio Lógico:** Números Reais: Conjuntos Numéricos, Desigualdade, Valor Absoluto, intervalos; Funções: Definição, Operações; Funções Elementares: Constante, do 1º grau, Modular, Quadrática, Polinomial e Racional; Porcentagem, Geometria, Razão e Proporção, Fatoração.

**Informática:** Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

Conhecimentos Específicos: 20 questões

Lei do SUS, ECA, SUAS, NASF, CRAS, Estatuto do Idoso. Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Controle Ambiental: 1. Dengue, Febre Amarela; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial; Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Esquistossomose e Doença de Chagas; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores. Noções de primeiros socorros;. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

### ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Requisitos	Vagas	VRV R\$629,17	Valor Integral	Carga Horária Semanal
Agente de Combate às Endemias	Ensino médio concluído e carteira nacional de habilitação (CNH) categoria A/B	4+CR	2,4635	R\$1.550,00	40h
<b>Atribuições</b>					

O trabalho do agente de combate às endemias é feito nos domicílios de sua área de abrangência, sendo, especialmente, de vigilância, prevenção e orientação da população. Suas atribuições específicas são as seguintes:

- realizar mapeamento de sua área;
- cadastrar os imóveis a serem vistoriados e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- identificar áreas de risco;
- orientar as famílias para a prevenção e controle de doenças, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- realizar ações e atividades, de acordo com suas atribuições e competência, no sentido de buscar possíveis focos de doença, providenciando sua eliminação;
- realizar, por meio de vistorias, o acompanhamento mensal de todos os imóveis sob sua responsabilidade;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, especialmente seus coordenadores, sobre a situação da sua área de atuação;
- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

### ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Datas
Publicação do Edital	08/09/2021
Período de inscrições	09/09 a 08/10/2021
Requerimento de condições especiais	09/09 a 08/10/2021
Resposta aos requerimentos de condições especiais	15/10/2021
Recurso: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	18/10/2021
Respostas aos recursos: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	21/10/2021
Requerimento de isenção da taxa de inscrição	09/09 a 23/09/2021
Resposta aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	28/09/2021
Recurso: indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	29/09/2021
Respostas aos recursos: indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	01/10/2021
Homologação das inscrições	25/10/2021
Recurso: indeferimento dos requerimentos de inscrição	26/10/2021
Respostas aos recursos: indeferimento dos requerimentos de inscrição	28/10/2021
Publicação dos locais de prova	28/10/2021
Prova Objetiva	31/10/2021
Publicação do gabarito preliminar	31/10/2021
Recurso: gabarito preliminar	01/11/2021
Respostas aos recursos: gabarito preliminar	08/11/2021
Resultado Final - Prova Objetiva (Preliminar)	09/11/2021
Recurso: Resultado Final - Prova Objetiva (Preliminar)	10/11/2021
Respostas aos recursos: Resultado Final - Prova Objetiva (Preliminar)	16/11/2021
Publicação do Resultado Final para homologação	16/11/2021

### ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) título eleitoral e da quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- b) comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo, mediante a apresentação dos documentos exigidos por edital e previstos em lei;
- c) declaração de não ter sofrido, no exercício de cargo público, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
- d) declaração de bens ou Imposto de Renda – IR (último ano);
- e) declaração de não-acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

f) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego Público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão (declaração reconhecida a assinatura em Cartório e/ou solicitar declaração do INSS) e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

g) Carteira de Identidade;

h) PIS-PASEP;

i) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

j) Certidão de casamento (se casado for);

k) Certidão de filhos até a idade de 14 anos c/ CPF;

l) uma fotografia – 3X4 (recente);

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

n) comprovante de residência;

o) Carteira Nacional de Habilitação (categoria A);

p) cartão do banco/caixa ou comprovante conta bancária da caixa;

q) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e/ou da Justiça do Distrito Federal, da Justiça Eleitoral, todas da cidade onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo, há 6 (seis) meses;

r) Atestado médico que comprove possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo a ser ocupado (com assinatura e carimbo). Realizado pela comissão médica do CRICIÚMAPREV;

Exames exigidos para admissão:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia em jejum;

c) Raio-X de Tórax (PA+Perfil);

d) Raio-X de coluna lombossacra;

e) Eletrocardiograma com laudo;

f) Comprovante de vacinação de rubéola (somente para mulheres com menos de 40 anos);

g) Comprovante de vacinação contra tétano

OBS:

a) Critério do médico da Junta Médica poderá ser solicitada outros exames;

b) Os exames devem ter prazo de validade de no máximo 90 dias;

c) Todos os exames solicitados correrão por conta do candidato.

## Extratos

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Termo de Parceria, registrado no Departamento de Apoio Administrativo sob o nº 2398/2021

**PARTÍCIPES:** O Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e de outro lado a Universidade do Extremo Sul Catarinense –UNESC.

**DO OBJETO:** criar um ambiente de tecnologia avançada viabilizando a criação de um ecossistema digital, o qual será incorporado ao processo de ensino- aprendizagem aos acadêmicos e profissionais da região, bem como utilizado no desenvolvimento de pesquisas científicas realizadas na instituição, as quais visam beneficiar toda a sociedade, que se dará no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

**DATA:** Criciúma-SC, 23 de agosto de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Valmir Dagostim, pela Secretaria de Educação, e Luciane Ceretta, pela Universidade do Extremo Sul Catarinense -UNESC

---

## Aditivos

### Governo Municipal de Criciúma

#### Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 358/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93

Valor R\$: 4.849.760,47

Assinatura: 25/08/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Moacir José Fernandes.

Quadro Societário: Sr. Moacir José Fernandes e Sra. Terezinha da Silva Fernandes.

---

## Avisos de Licitações

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 285/PMC/2021

(Processo Administrativo N°617650)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais de serralheria e caldeiraria para atendimento a Secretarias e Diretorias do município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 20 de setembro de 2021 às 14h00min.

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

Criciúma/SC, 31 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

---

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 286/PMC/2021

(Processo Administrativo N°617652)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a aquisição de peças de reposição e contratação dos serviços técnicos especializados para a reforma da Usina de Asfalto do município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 21 de setembro de 2021 às 09h00min.

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

Criciúma/SC, 31 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/PMC/2021**

(Processo Administrativo N°617155)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o fornecimento de licenças de softwares para desenho vetorial bidimensional para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, modelagem 3D, e afins, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 22 de setembro de 2021 às 14h00min.

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

Criciúma/SC, 02 de setembro de 2021.

**TIAGO FERRO PAVAN - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 292/PMC/2021**

(Processo Administrativo nº. 617509)

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projeto executivo de implantação de viaduto sobre a via Rápida, na rua Vergínio Conti, interligando a região do bairro Cristo Redentor ao bairro Jardim Maristela, no Município de Criciúma-SC.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até 27 de setembro de 2021 às 13h45min

**DATA DE ABERTURA:** dia 27 de setembro de 2021 às 14h00min

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 03 de setembro de 2021.

**JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)**

---

# Aviso de Licitação

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 073/FMS/2021**

(Processo Administrativo N° 617937)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de analisador automático para bioquímica, com fornecimento de reagentes, para realização de exames do laboratório municipal de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** dia 20 de setembro de 2021, às 15h30min.

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário

das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

**CRICIÚMA, 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

## Aviso de Suspensão de Licitação

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/FMS/2021

(Processo Administrativo n.º 617338)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, instrumentais cirúrgicos, equipamentos e acessórios para raio X, para atendimento as Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do município de Criciúma/SC, a fim de responder impugnações interpostas.

Criciúma, 06 de setembro de 2021.

**MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA (assinado no original)**

---